

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 059 / 2022

Institui o Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Idosos no Município de Maracanaú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica instituído no município de Maracanaú, o Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Idosos, na forma desta Lei, para contribuir, em especial, nas medidas de prevenção de doenças nos idosos, bem como na reabilitação e manutenção de sua saúde.

Art. 2º- Para efeitos desta Lei considera - se como idosos as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos).

Art. 3º- O Programa de que se trata esta Lei tem como público alvo os idosos atendidos através de atividades e projetos de assistência social, a eles dirigidas, desenvolvidas pelo Município e instituições de saúde de Maracanaú.

Art. 4º- São objetivos do Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para idosos:

- I – Proceder à assistência e a reabilitação da saúde do idoso;
- II – buscar o restabelecimento de condições de vida satisfatórias ao idoso após patologias que eventualmente se manifestem;
- III – promover ações de educação em saúde, considerando suas limitações.

Art. 5º- São ações específicas do programa instituído por esta Lei:

- I – Quanto à fisioterapia;
 - a. Prevenir, manter ou reabilitar a disfunção do sistema nervoso, osteomuscular, circulatório respiratório e urinário;
 - b. Prevenir, manter ou reabilitar lesões da pele, tais como: escaras e queimaduras;
 - c. Prevenir, manter ou reabilitar perdas da massa óssea e muscular, promovendo uma melhora nas articulações, força e marcha, evitando quedas;
 - d. Favorecer o menor uso de medicamentos tratando a dor;
 - e. Tratar os quadros inflamatórios, osteodegenerativos, as sequelas de acidente vascular cerebral (AVC) e os quadros degenerativos (Parkinson e Alzeheimer), proporcionando uma desaceleração da patologia;
 - f. Orientar cuidadores quanto à forma mais adequada de assistência.

II – Quanto à Terapia Ocupacional:

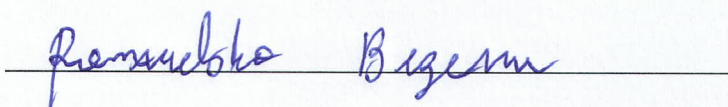
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- a. Desenvolver o grau máximo de independência funcional do idoso no cotidiano, readaptando as atividades de vida diária, por meio de adaptações de suas tarefas e utensílios pessoais;
- b. Adequar ambientes, organizando o espaço de vida do idoso, buscando o máximo de independência com garantia de segurança, evitando acidentes;
- c. Prevenir, manter ou reabilitar perdas das funções cognitivas;
- d. Prevenir e tratar da alteração psicoemocional e social;
- e. Ressignificar o tempo, agora livre com atividades que sejam significativas e garantam o sentimento de utilidade restabelecendo sua autonomia;
- f. Desenvolver, juntamente com o idoso e ou cuidadores, um cotidiano funcional, garantindo uma melhor qualidade de vida independentemente de suas limitações;
- g. Orientar cuidadores quanto à forma mais adequada de assistência ao idoso.

Art. 6º- Para atuar nas ações do programa, a contratação dos profissionais especializados em fisioterapia e terapia ocupacional, deverão ser registrados no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

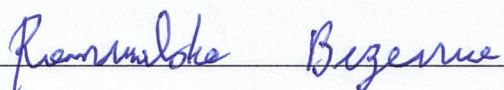
Quando envelhecemos, por exemplo, nosso corpo passa por muitas mudanças, e para isso não tem solução mesmo. Mas os idosos tampouco precisam se conformar e aceitar as limitações e problemas que vêm com a idade. É por isso que a fisioterapia para idosos é altamente recomendada, ela ajuda a reduzir o impacto que o envelhecimento tem no bem estar físico e, conseqüentemente, na vida em geral de muitas pessoas.

O objetivo principal da fisioterapia e da terapia ocupacional, portanto, é o de proporcionar a cada paciente um grau máximo de independência e autonomia, facilitando seu desempenho funcional em seu ambiente de trabalho, doméstico e de lazer. Dessa forma, a fisioterapia e a terapia ocupacional têm como principal tarefa promover qualidade de vida, por meio da restauração e reforço de habilidades e capacidades funcionais, facilitando a execução de suas atividades de vida diária. Partindo do princípio que uma das funções do fisioterapeuta e do terapeuta ocupacional é auxiliar na recuperação de perdas físicas, mentais e sociais, pode-se dizer que sua atuação junto ao idoso é imprescindível, uma vez que a perda desses fatores faz parte do processo de envelhecimento.

Uma das principais dificuldades encontradas por grande parte dos idosos é a perda física, que pode ficar limitada devido a alguns fatores associados ao processo de envelhecimento, sendo eles: fragilidade óssea, perda da elasticidade do tecido conjuntivo, diminuição da força muscular e artrites.

Os exercícios físicos, caminhadas, danças, entre outras, são algumas das atividades utilizadas pela terapia ocupacional e que auxiliam na promoção da manutenção das funções corporais como medida preventiva, bem como a melhora das funções musculares e articulares, circulação sanguínea, coordenação motora, sobretudo, prevenção da obesidade e sedentarismo que podem trazer como consequência o desencadeamento de processos degenerativos.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.



VEREADOR
ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO